

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E DO OUTRO LADO A A M DE FRANÇA MERCADINHO ME., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017.**

1/2

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, o Sr. **MARCOS EVANDRO ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 286.012.464-00, RG nº 1.926.482, SSP/PE, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A M DE FRANÇA MERCADINHO ME, sito à Praça 13 de maio, nº 38 – box B2BD, Matriz – Cep 55.602-180 Vitória de Santo Antão – PE. CEP nº 55.816-410, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.273.504/0001-61, neste ato representado pelo Sr. **ADELSON MANUEL DE FRANÇA**, brasileiro, divorciado, CPF nº 932.858.414-00 e RG nº 4741632 – SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Prof. Ilso Queiroz de Albuquerque, nº 190, - Bela Vista, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando: a necessidade de respeitar o lapso temporal necessário para a conclusão do termo de referência com todas as suas peculiaridades e elementos a serem introduzidos para a execução dos serviços.

Considerando: Considerando que a licitação somente poderá ser processada com a presença de elementos suficientes que autorizem a sua abertura, conforme reza os Incisos I e II, do §2º, do Art. 7º, da Lei 8.666/93.

Considerando: Que o fornecimento de combustíveis, trata-se de fornecimento de item essencial do qual decorre a necessidade de não interrupção dos mesmos, haja a vista, a real possibilidade de trazer sérios riscos a população local.

Considerando, o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, § 1º do art. 65, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando ainda, o disposto no Art. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93

Resolve:

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o contrato supra mencionado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo também possui por objeto o aditamento ao valor inicialmente contratado em **R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)**, equivalente ao acréscimo **R\$ 3.462,50 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** referente a 25 % (vinte e cinco por cento) sob o valor contratado, que ficará distribuído entre os códigos orçamentários conforme tabela abaixo:

2/2

O acréscimo em tela fundamenta-se legalmente no §1º, alínea “d”, item II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93


CLÁUSULA TERCEIRA - As partes acima nomeadas e qualificadas, tendo em vista a necessidade de prorrogar o instrumento original, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo objetivando a execução de serviços objeto do contrato estipulados no procedimento licitatório indicado acima.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 004/2017 de 12/01/2017, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

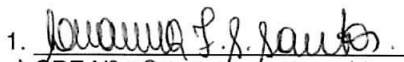
E por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) de igual teor para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

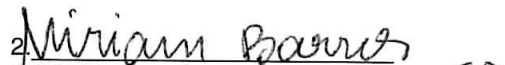
Vitória de Santo Antão, 03 de março de 2017.


SECRETÁRIO DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
MARCOS EVANDRO ROCHA
P/ CONTRATANTE


A M DE FRANÇA MERCADINHO - ME
ADELSON MANUEL DE FRANÇA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 096.860.724-11.

2. 
CPF Nº 305.806.964-53